



## Conselho Municipal de Meio Ambiente – CODEMA

<b>Objeto:</b>	70ª Reunião ordinária do CODEMA
<b>Reunião N°:</b>	70/2020
<b>Data:</b>	12/02/2020
<b>Horário:</b>	08h30
<b>Local:</b>	Auditório Central

<b>Conselheiros</b>	<b>Representação</b>	<b>Entidade</b>	<b>Presença</b>
Geraldo Magela Ramires Costa	Presidente	Sec. Meio Ambiente Agricultura e Abastecimento	Não
Ricardo José de Souza	Suplente	Sec. Meio Ambiente Agricultura e Abastecimento	Sim
Luisa Horta Azevedo De Castro	Titular	Sec. De Desenvolvimento Urbano	Sim
David Patrick Gonçalves	Suplente	Sec. De Desenvolvimento Urbano	Não
Fernando Luiz Neves Alvarenga	Titular	Sec. De Cultura e Turismo	Não
Cássia Felizardo de Lima Gonzaga	Suplente	Sec. De Cultura e Turismo	Não
Bruno Mârcio Moreira de Almeida	Titular	Sec. De Obras	Não
*Camila Dias Godinho	Suplente*	Sec. De Obras	Sim
Lédia Tita dos Santos	Titular	Sec. De Segurança Transporte e Trânsito	Sim
Mariana Alcina Frederico Dias	Suplente	Sec. De Segurança Transporte e Trânsito	Não
Nilson Martins da Conceição	Titular	Câmara Municipal	Não
Márcio Antônio Ferreira	Suplente	Câmara Municipal	Não
João Dias	Titular	Sindicato Rural de Santa Luzia	Não
Simone Soares Carneiro	Suplente	Sindicato Rural de Santa Luzia	Sim
Alexandre Augusto C.	Titular	Ordem dos Advogados do	Sim

Gonzaga		Brasil – OAB	
Andrea do Carmo Alves	Suplente	Ordem dos Advogados do Brasil – OAB	Não
Elvécio Gonçalves Ferreira	Titular	Associação Empresarial	Sim
Rodrigo Amaral Ramos Ferreira	Suplente	Associação Empresarial	Não
*Roxane Sidney R. de Mendonça	Titular	Entidade de Ensino – Instituto Federal de Minas Gerais (IFMG) – Santa Luzia	Não
*Daniel Augusto de Miranda	Suplente	Entidade de Ensino – Instituto Federal de Minas Gerais (IFMG) – Santa Luzia	Sim
*José Nildo de Oliveira	Titular	Entidade Sócio – Ambiental	Não
*Eduardo Henrique de Paula	Suplente	Entidade Sócio – Ambiental	Não
*Gibran Muller Carvalho Lage	Titular	Associação de Ideias Ambientais e Ações Sócio - Culturais – AIAASCA	Não
*Marilene Rodrigues dos Santos	Suplente	Associação de Ideias Ambientais e Ações Sócio - Culturais – AIAASCA	Não

<b>Pauta</b>	<p><b>1.Assuntos para apreciação:</b></p> <p><b>1.1</b>Leitura da Pauta atual;</p> <p><b>1.2</b>Aprovação da ATA da reunião ordinária do dia 22/01/2020;</p> <p><b>1.3</b>Leitura da ATA da reunião extraordinária do dia 05/02/2020;</p> <p><b>2.Processos:</b></p> <p><b>2.1Pedido de LO:</b> O presente parecer tem por objetivo subsidiar o julgamento do pedido de Licença de Operação para o Residencial Multifamiliar “Londres”, situado à rua Silva Jardim, nº 1142, bairro São Geraldo,</p>
--------------	--

neste Município. **Interessado:** Construtora Renault Diniz Ltda – PA 022/2020. **Técnico Sérgio Ricardo Fernandes.**

**2.2 Desafetação de área verde** situada à avenida Angelo Teixeira da Costa com rua S, S/N, no bairro Carreira Comprida, com a finalidade de construir a Praça Acácia Nunes da Costa, denominação dada pela Lei 1.663/94. **Interessado:** Prefeitura Municipal de Santa Luzia.

Aos doze dias do mês de Fevereiro do ano de dois mil e vinte (05/02/2020), às oito horas e trinta minutos (08h30), no auditório central da Prefeitura Municipal de Santa Luzia, situado à avenida VIII, número 50, bairro Carreira Comprida, realizou-se a 70ª Reunião Ordinária do CODEMA, sob a presidência do Superintendente da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento RICARDO JOSÉ DE SOUZA, e com a presença dos seguintes conselheiros: ALEXANDRE AUGUSTO CARVALHO GONZAGA, CAMILA DIAS GODINHO, DANIEL AUGUSTO DE MIRANDA, ELVÉCIO GONÇALVES FERREIRA, LÉDIA TITA DOS SANTOS, LUIZA HORTA AZEVEDO DE CASTRO E SIMONE SOARES CARNEIRO. O quórum formou-se às nove horas e quinze minutos e a reunião foi declarada aberta. 1. Iniciada a reunião, o Suplente do Presidente, Sr. Ricardo José de Souza, fez a leitura da pauta da presente reunião e procedeu com a leitura das atas da 69ª reunião ordinária, realizada em janeiro, e da 13ª reunião extraordinária, cancelada por falta de quórum. As duas atas foram aprovadas com suas respectivas correções. **2.1. Pedido de LO:** O presente parecer tem por objetivo subsidiar o julgamento do pedido de Licença de Operação para o Residencial Multifamiliar “Londres”, situado à rua Silva Jardim, nº 1142, bairro São Geraldo, neste Município. **Interessado:** Construtora Renault Diniz Ltda – PA 022/2020. **Técnico Sérgio Ricardo Fernandes.** O Sr. Sérgio Fernandes apresentou o referido parecer, ressaltando que a licença de operação será expedida somente após assinatura de TAC com o Município, em virtude da vigência do Decreto 3.477, do ano de 2019. O Sr. Alexandre fez dois questionamentos: se o Estudo de Impacto de Vizinhança teria, efetivamente, algum impacto no processo de licenciamento do empreendimento; e qual instrumento poderia ser desenvolvido para aliar interesse público e privado. Sérgio ressaltou que o empreendedor não poderia ser penalizado com normas supervenientes e considerou que o TAC seria o instrumento ideal para aliar o interesse público ao privado. Alexandre solicitou que constasse no Parecer Ambiental se o EIV teve relevância para a elaboração do referido parecer. Sérgio complementou que o TAC abordará tal questão. O Sr. Daniel questionou o prazo de validade das condicionantes propostas no Parecer Ambiental nº 022/2020. Sérgio informou que não há prazo de validade estipulado, que as condicionantes serão de responsabilidade da construtora, pelo tempo que esta for responsável pelo condomínio. Posteriormente, a responsabilidade pelo cumprimento das condicionantes seria dos próprios condôminos. Daniel questionou a executabilidade de tal medida, a partir do momento que os condôminos forem responsabilizados pela apresentação do cumprimento das

condicionantes. Por fim, solicitou a apresentação de um modelo de condicionante, com termo de referência. Luisa e Sérgio informaram que um relatório fotográfico já basta para atestar o cumprimento das condicionantes pelos condôminos. Ricardo propôs a alteração da redação da condicionante, que passaria a vigorar como “apresentação de um relatório descritivo-fotográfico”. Daniel sugeriu que os relatórios fossem encaminhados aos conselheiros, a fim de que se construísse um modelo ideal de relatório. O pedido de LO foi colocado em votação pelo Suplente do Presidente e **aprovado por maioria**. O sr. Alexandre votou contra, justificou que o Sr. Sérgio Fernandes não está investido na condição jurídica necessária para exercer a função técnica de parecerista ou seja, em cargo compatível com a prescrição estabelecida pelo art. 37, inciso II da Constituição Federal, necessária para que ele possa exercer função técnica em referência, afeta a servidores concursados da Secretaria. Ainda afirmou, conforme manifestações formuladas em reuniões anteriores, que os processos em votação não observaram a legislação do EIV, em especial o art. 1º da Lei Municipal n.º 3499, de 2018, as prescrições do artigo 24 da Lei Municipal 3445, de 2013, em razão da ausência dos atos de publicação devidos, nem mesmo o artigo 9º, inciso VII do Regimento Interno, haja vista a ausência de designação de conselheiros para a função de relator dos processos em pauta.

**2.2. Desafetação de área verde** situada à avenida Angelo Teixeira da Costa com rua S, S/N, no bairro Carreira Comprida, com a finalidade de construir a Praça Acácia Nunes da Costa, denominação dada pela Lei 1.663/94. **Interessado:** Prefeitura Municipal de Santa Luzia. O sr. Ricardo Souza fez uma apresentação da área em questão, informando que a mesma está sendo utilizada para fins diversos, não cumprindo sua função enquanto área verde. De forma que a desafetação proposta seria um instrumento para realizar a adequação viária no local e recuperar, de fato, a área verde, além de criar um espaço de recreação para a população. A sra. Luisa questionou a ausência de um parecer. Daniel solicitou que o projeto fosse realizado em conjunto com o Instituto Federal de Minas Gerais, que possui o curso técnico de Paisagismo no campus de Santa Luzia. Alexandre solicitou que fosse apresentado um projeto básico, para que fossem formalizadas as intervenções propostas. Ademais, invocou o art. 158 §7º da Lei Orgânica Municipal, que exige audiência pública para projetos públicos, e se é competência do CODEMA deliberar sobre o tema em questão. Em resposta, o sr. Valdemir considerou que a reunião do CODEMA é pública. O suplente do Presidente colocou em votação a retirada de pauta do tema. Alexandre, Daniel e Luísa votaram pela retirada de pauta. O restante, a maioria, votou pela manutenção. Ricardo colocou em votação a desafetação que foi **aprovada pela maioria**. Alexandre e Daniel votaram contra. Luísa se absteve. Em comum acordo com os conselheiros, Ricardo deliberou que os próximos projetos sobre o tema venham acompanhados do respectivo parecer. Alexandre reiterou que a Secretaria de Obras apresentasse informações mais robustas nos próximos projetos, como foi informado pelo Secretário Bruno Almeida na 69ª reunião ordinária.

Alexandre fez requisições:

1. Reiterou o pedido de disponibilização do site da Secretaria de Meio Ambiente:

Deliberações Normativas e outros instrumentos normativos, vigentes, instituídos pelo Codema; 1.2) De todos pedidos e as respectivas licenças, autorizações e anuências ambientais, inclusive de eventuais indeferimentos, especialmente aqueles não submetidas a competência deliberativa do Codema; 1.3) De todos os convênios celebrados, principalmente aqueles formalizados a partir de julho de 2018, em especial o formalizado com o Sindicato dos Produtores Rurais, local; 1.4) Dos processos licitatórios, inclusive

atas de registro de preço, bem como dos contratos e comprovantes de execução das respectivas despesas (atos de pagamento), que foram subsidiados com recursos, no todo ou em parte, com recursos vinculados ao fundo vinculado ao Codema, especialmente aqueles formalizados a partir de julho de 2018; 1.5) Do processo de licenciamento ambiental, referentes aos engenho de publicidade concernente ao processo licitatório – dispensa 051/2019, cujo objeto refere-se a contratação de empresa especializada para elaboração de projeto em 3D, confecção e instalação de 02 (dois) letreiros turísticos com o dizer "Ô Trem Bão é Santa Luzia" tudo conforme arte vencedora do concurso realizado pela Prefeitura Municipal de Santa Luzia;

os autos de infração de infração ambiental lavrados, especialmente aqueles posteriores a julho de 2018.

Simone explanou sobre o furto qualificado de trator cedido ao Sindicato pela SMMA mediante convênio.

Ricardo reiterou a importância dos conselheiros encaminharem as sugestões de alteração do regimento interno do CODEMA.

Alexandre solicitou informações sobre as infrações que estão aguardando deliberação do CODEMA. Valdemir informou que a normativa está sendo elaborada pelo Dr. Estevão, em fase de conclusão.

Ricardo agradeceu aos que estavam presentes e encerrou a reunião. Nada mais havendo a discutir ou constar, encerra-se a presente ata, que após lida e considerada conforme, será devidamente assinada pelos presentes.

Geraldo Magela Ramires Costa

**Presidente do CODEMA**

Hélio Prates da Silva Júnior

**Secretário Executivo do CODEMA**